

Termo de Referência 38/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2023	120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	ROSEANE GOMES DIAS DE DEUS	29/05/2023 15:49 (v 7.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		Pós-graduação em Direito

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pós-graduação on-line em Direito Público - EAD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um curso de Pós-Graduação em Direito Público EAD, com aulas ao vivo e modelo de aulas síncronas.	12793	UN	01	R\$ 9.215,00	R\$ 9.215,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por dispensa de licitação nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade da Força Aérea (UNIFA) é uma Organização de ensino subordinada à Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS) e, sediada no Campus dos Afonsos, que ministra cursos de pós-graduação de militares da Aeronáutica, a fim de capacitá-los para liderança e para o preparo e o emprego do Componente Militar do Poder Aeroespacial Brasileiro.

2.2. A UNIFA leva em consideração todos os valores intrínsecos à vida militar, destacando-se como imprescindíveis os cinco valores do COMAER listados no DCA 11-45/2018 (Concepção Estratégica

Força Aérea 100), quais sejam: Disciplina, Patriotismo, Integridade, Comprometimento e Profissionalismo.

2.3. A Assessoria Jurídica possui papel de destaque nesta Organização Militar, buscando sempre atualizações do Ordenamento Jurídico, com vistas a garantir o melhor Assessoramento à Instituição UNIFA/Comando da Aeronáutica, partindo da pré-compreensão acerca do importantíssimo dever imposto pela Constituição Cidadã às Forças Armadas de não violar, proteger e promover os direitos fundamentais.

2.4. Adquirir uma pós-graduação on-line, com aulas ao vivo e, dessa forma, qualificar os militares pertencentes a este Setor, faz-se imprescindível no cenário atual, levando em consideração que as constantes atualizações no Direito, nos entendimentos dos Tribunais Superiores e nas Legislações pertinentes impactam diretamente no bom andamento do Setor/Organização Militar.

2.5. Ademais, as aulas ao vivo permitirão a constante atualização da militar em relação aos temas ministrados no curso, aplicando-se o conhecimento nesta Organização Militar da forma mais breve e eficaz possível, tendo em vista o conteúdo atualizado. O modelo de aulas a distância é benéfico tanto à militar quanto à instituição, pois otimiza o tempo de afastamento da requerente do setor de trabalho apenas durante a ministração das aulas, não havendo necessidade de deslocamento.

2.6. Espera-se, com a contratação deste Curso, o aprimoramento do assessoramento prestado ao mais alto Escalão da Força Aérea Brasileira e o aumento da eficiência diária do trabalho e profissionalismo, cumprindo o previsto no DCA 11-45/2018.

2.7. O objeto da contratação está previsto no PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (PAAC).

2.7.1. O PAAC está previsto no item 2.1.5 e seguintes do Manual de contratações Públicas do COMAER e o mesmo tem por finalidade cumprir o disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, cujo teor foi alterado por meio do Decreto nº 11.137/2022, no tocante à observância do princípio do planejamento de que trata o Art 5º da Lei nº 14.133/2021.2

2.7.2. Face ao exposto, justifica-se a supressão do texto encontrado no documento modelo, disponibilizado pela AGU, em atenção ao parágrafo único do Art. 1º do referido Decreto, tendo em vista que o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e contratações (PAAC) do ano de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) REGIÃO/UNIDADE: RIO DE JANEIRO / UNIFA

II) DATA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 30/01/2023

III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: UNIFA23SER003

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da aquisição de 1 (um) curso de Pós-graduação em Direito Público, na modalidade de Ensino à Distância – EAD, que deverá ser ministrada em aulas ao vivo e no modelo de aulas síncronas.

3.2. O Curso será direcionado a atual chefe da Assessoria Jurídica da UNIFA, setor que, atualmente, assessora o Comandante da Universidade da Força Aérea e as escolas Apoiadas, Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. A empresa contratada deverá estar em dia com todas as certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início previsto para abril de 2023, na forma que se segue:

5.1.1. Pagamento de Pós-graduação em Direito Público;

5.1.2. Aulas na modalidade de ensino à distância - EAD;

5.1.3. Aulas ao vivo;

5.1.4. Aulas síncronas;

5.1.5. Entrega de Diploma/Certificado de conclusão do Curso.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja slides de apresentação ou outros documentos que os professores acharem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.12.1 A Empresa contratada, ao final do curso, deverá fornecer diploma/certificado de conclusão de curso, estando sujeito à ressarcir integralmente a administração pública em caso de descumprimento.

7.1.12.2. A Militar inscrita no curso de pós graduação, objeto desta contratação, passa a ser responsável pelo ressarcimento integral à administração pública caso não conclua, com aproveitamento, o curso nos moldes deste Termo de Referência.

7.1.12.2.1. O disposto no subitem acima não exime a Militar das distribuições e obrigações dispostas na ICA 37-770 “Plano de Missões de Ensino”.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do aluno referente à devida prestação do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos após a realização da Pós-graduação e entrega de certificado de participação.

7.3.2. O curso terá a carga horária de 444 horas/aula, com início previsto para o dia 3 de abril de 2023.

8. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Linha de crédito nº 300300 1 168930 1000000000 339039 120054 S1SC16PLM01

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	30/05/2023 16:59:45
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	0e02c07ff85bddc0dd63d40c089ccf99
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CLEIDE LISBÔA DE ALMEIDA DA CRUZ no dia 30/05/2023 às 15:27:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TAINÁ DA SILVA FARIA BARBOSA DE ARAUJO no dia 30/05/2023 às 15:30:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JACQUELINE WAIANDT BERNARDO no dia 30/05/2023 às 15:31:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TATHYANNE SILVA SANTOS no dia 30/05/2023 às 15:46:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ADRIANA LIMA DE BARROS no dia 31/05/2023 às 08:33:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap SHAYNE DE SOUZA MATTOS no dia 31/05/2023 às 16:09:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXSANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA no dia 31/05/2023 às 19:56:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LUCAS GUIMARÃES TORRES BESSA CARDOSO no dia 01/06/2023 às 15:12:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO